



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

Onde se lê: **“EXONERA GERENTE”**

Leia-se: **“EXONERA DIRETOR”**

Sete Lagoas, 03 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA.

Na edição nº 3128 deste periódico, publicado no dia 02 de março de 2026, foi constatado erro material na publicação da Portaria SME/SL nº 543/2026.

Portanto, a fim de corrigir o erro:

Onde se lê:

“Art. 1º Alterar a Portaria SME/SL nº 159, de 22 de dezembro de 2017, que “Cria e Nomeia a Comissão Permanente de Transporte Escolar para apuração da responsabilidade do pagamento de multas de trânsito cometidas pelo servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação.”

Parágrafo único. O disposto no caput desse artigo aplica-se também aos permissionários do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.”

Leia-se:

“Art. 1º Alterar a Portaria SME/SL nº 159, de 22 de dezembro de 2017, que “Cria e Nomeia a Comissão Permanente de Transporte Escolar para apuração da responsabilidade do pagamento de multas de trânsito cometidas pelo servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 06/2026 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, MÉDICO ESF, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico ESF, Médico Generalista, Médico Especialista Ginecologista e Médico Especialista Pediatra;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente a rede de Atenção Primária à Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, consequentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, MÉDICO ESF, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA**, para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.621,00 + 40% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN/MG.
ENFERMEIRO	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	03 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Enfermagem reconhecido pelo MEC com registro no COREN/MG.
FONO-AUDIÓLOGO	E-MULTI UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	03 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC com registro no CREFONO/MG.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

PSICÓLOGO	E-MULTI UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	03 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Psicologia reconhecido pelo MEC com registro no CRP/MG.
MÉDICO ESF	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 11.029,87 + R\$ 5.578,74 de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG.
MÉDICO GENERALISTA	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	12 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG.
MÉDICO ESPECIALISTA GINECO- LOGISTA	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	12 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Especialidade exigida com RQE.
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% de gratificação	12 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG. Especialidade exigida com RQE.

* CR: CADASTRO DE RESERVA

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Executar ações de enfermagem, atendendo complementarmente pacientes; -participar da supervisão de pessoal auxiliar; controlar medicamentos; atender solicitações médicas; proferir palestras no âmbito enfermagem; executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes, ministrando medicamentos aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica, nas fases pré e pós atendimento; participar na supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área de enfermagem, organizando, distribuindo e executando tarefas, acompanhando atendimento de pacientes de acordo com programas preestabelecidos relativos às ações preventivas e curativas de saúde; executar e supervisionar a esterilização de material de acordo com as normas técnicas vigentes; participar de atividades de promoção e assistência à saúde mental; participar da



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

elaboração de programa de reciclagem do pessoal de enfermagem, coletando, organizando e apresentando novas técnicas e dados, visando o aprimoramento e integração das ações de saúde; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando e organizando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes sob supervisão do enfermeiro; verificar sinais vitais e as condições gerais do cliente segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicamentos por via oral, tópica, ID, SC, IM, IV e retal, seguindo prescrição médica e sob supervisão do enfermeiro; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;-manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e outros da instituição; auxiliar nos procedimentos médicos e de enfermagem em conformidade com os POPs; realizar exames pertinentes como ECG e outros; ser parte integrante da equipe multiprofissional; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Planejar, coordenar e realizar as atividades de enfermagem; prestar informações e esclarecimento sobre assuntos gerais e específicos da área de competência; coordenar escala de trabalho da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; supervisionar e auxiliar a equipe de enfermagem e tarefas afins; atendimento de orientação aos pacientes; atendimento em grupos de orientações, grupos operativos, de suporte social; atendimento em oficinas terapêuticas; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; ser parte integrante da equipe multiprofissional; participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade; coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré-consulta, atendimento de enfermagem, aplicação de vacinas, testes imunológicas, entre outros, visando atender as necessidades de saúde; realizar ações de enfermagem no diagnóstico, tratamento, socorros de emergências e consulta, e garantindo a qualidade do atendimento; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, supervisão dos serviços de saúde, capacitação e treinamento de recursos humanos; participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição, visando a otimização das condições de trabalho; propor e programar atividades de saúde, visando atualização e racionalização dos serviços prestados; atuar na assistência materno-infantil;-participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atuar preventivamente e curativamente nas etapas primária (campanhas, palestras, esclarecimentos, etc.), secundária (atendimento precoce, estímulos, técnicas especializadas, etc.) e terciária (terapia fonoaudiológica); avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, elaborando diagnóstico e proposta terapêutica inicial, formulando plano de tratamento integrado, solicitando e avaliando exames médicos complementares quando necessário, prestando atendimento individual ou referenciando o cliente à outros serviços especializados; solicitar a colaboração do pai ou responsável para a realização sistemática dos exercícios a serem executados; participar na elaboração de planejamento de saúde em equipe interdisciplinar; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre ética e promover a divulgação dos resultados; participar na elaboração de planejamento de saúde em equipe interdisciplinar; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre ética e promover a divulgação dos resultados; avaliação do conduto auditivo externo e interno; realizar audiometria tonal e vocal; realizar imitanciometria; realizar PEATE (potencial evocado auditivo do tronco cerebral); encaminhamento para otorrinolaringologista quando houver necessidade (rolha de cerume, corpo estranho, etc.); avaliar e encaminhar para adaptação do AASI, de acordo com as diretrizes; revisão do AASI, e quando necessário encaminhar para o município de santa luzia para manutenção; reunião com as fonoaudiólogas descentralizadas; atendimento clínico em neonatos e prematuros conforme protocolo; realização de exames "teste de orelhinha"; ser parte integrante da equipe multiprofissional e executar tarefas e/ou procedimentos afins; implantar e atualizar o programa de prevenção do ruído ocupacional, anamnese e audiometria, laudos, encaminhamentos, referência e contra referência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informações; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência da unidade; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO: Planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas; coordenar, analisar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações da área de assistência social; participar de reuniões e discussões com equipe multiprofissional; desenvolver atividades e competências específicas da psicologia; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, propiciando a elaboração de problemas psíquicos com vistas à sua atenuação ou resolução; avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento à outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes do programa de saúde mental; participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; programar, desenvolver e ministrar atividades informativo-educativas específicas de cunho preventivo; participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas da saúde mental e gerais do interesse da área; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; atendimento individual de orientação ou psicoterápico; atendimento em grupos de orientações, grupos operativos, de suporte social; atendimento em oficinas terapêuticas; visitas domiciliares, atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; fazer parte da equipe multiprofissional; realizar levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, acompanhamento e operacionalização de capacitações nas unidades de acordo com a demanda apresentada; apoio aos gestores de outros setores e/ou unidades; elaborar relatórios e projetos referentes às atividades do setor; elaborar e desenvolver atividades inerentes à função, tais como: remanejamentos; auxílio no levantamento de dados sobre os funcionários, mediação de conflitos, entre outros; realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde; planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas, educativas, específicas de cunho preventivo; desenvolver atividades e competências específicas da psicologia; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, propiciando a elaboração de problemas psíquicos com vistas ao seu tratamento; participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas da saúde mental e gerais do interesse da área; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ESF: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou distrito federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MÉDICO GENERALISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo de trabalho será por meio de contrato temporário por tempo determinado, passível de rescisão a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3 O contrato terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período da contratação.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante **ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS**, constante de:

a) Formação acadêmica (PRÉ-REQUISITO).

b) Experiência profissional no “**CARGO, ESPECIALIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO**” PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital);

• Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.

c) Nível de escolaridade graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.

d) Certificações e cursos adicionais: comprovados mediante a apresentação dos certificados das instituições, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, AFINS À ÁREA DA SAÚDE.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO ESF (GENERALISTA)	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO “CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO” PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (FORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	10 (dez) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 50 (cinquenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO “CARGO E ESPECIALIDADE” PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMO GENERALISTA OU FORA DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	10 (dez) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 50 (cinquenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

SETOR PÚBLICO	12 (doze) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 60 (sessenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde.	15 (quinze)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde.	20 (vinte)
Categoria 3: Mestrado na área da saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 4: Doutorado na área da saúde.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E MÉDICO GENERALISTA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Atenção Primária à Saúde.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido OU à Atenção Primária à Saúde.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Atenção Primária à Saúde.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo pretendido OU à Atenção Primária à Saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Atenção Primária à Saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo pretendido OU à Atenção Primária à Saúde.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESF, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da medicina.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente da área do cargo e especialidade pretendidos OU da Atenção Primária à Saúde.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo e especialidade pretendidos OU à Atenção Primária à Saúde.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente da área do cargo e especialidade pretendidos OU da Atenção Primária à Saúde.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo e especialidade pretendidos OU à Atenção Primária à Saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente da área do cargo e especialidade pretendidos OU da Atenção Primária à Saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo e especialidade pretendido OU à Atenção Primária à Saúde.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, MÉDICO ESF, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA,	
PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DA SAÚDE.	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.	

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- Maior pontuação obtida por experiência profissional;**
 - Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;**
 - Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais;**
 - Maior idade.**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO (TODOS OS CANDIDATOS), O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.2, O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.3, E O COMPROVANTE DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE (PARA OS CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA), CONFORME ITEM 7.4, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRÍCULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUALQUER PREJUÍZO DECORRENTE DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET, INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/41ggwuxzxbeqSU2N6> até às 23h59, do dia **06/03/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) o comprovante de identificação válido (todos os candidatos);
- b) o currículo (todos os candidatos);
- c) o comprovante de formação acadêmica (todos os candidatos);
- d) o comprovante de habilitação profissional (todos os candidatos); e
- e) o comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE (para os cargos de Médico Especialista Ginecologista e Médico Especialista Pediatra).

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto a outro documento que comprove o local de nascimento;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR** ou **ESPECIALIZAÇÃO**, **conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo**, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional e/ou a certidão de inscrição no conselho profissional **da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento**.

7.4 Para fins de comprovação de registro de qualificação de especialista (RQE), será considerada válida a **certidão de especialidade expedida pelo conselho profissional da região na qual o candidato irá atuar**.

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer (em) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

14 O candidato aprovado será convocado, em conformidade com a lista consolidada, conforme classificação por ordem de inscrição, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

15 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

16 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, tendo em vista a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

18 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 3 de março de 2026

Número 3129

19 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

20 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.

22 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

23 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

24 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

25 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contado da data da dispensa.

26 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes do cargo a ser ocupado.

27 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e semelhantes, exceto aqueles citados neste Edital.

28 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 3 de março de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde